



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal **Daniel Trzeciak** – PSDB/RS

Apresentação: 03/10/2025 17:47:09.783 - CFFC

REQ n.383/2025

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025 (Do Sr. Daniel Trzeciak)

Requer a Sua Excelência o Ministro da Educação, Sr. Camilo Santana, informações sobre a conduta institucional da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em virtude da controvérsia gerada pela Aula Inaugural da VI Turma Especial de Medicina Veterinária, do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), realizada em 22 de setembro do corrente ano.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116, ambos do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Educação, Camilo Santana, acerca da conduta institucional da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), em virtude da controvérsia gerada pela Aula Inaugural da VI Turma Especial de Medicina Veterinária, do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), realizada em 22 de setembro do corrente ano, especificamente quanto ao seguinte:

1. Que seja apresentado o que chegou ao conhecimento do Gabinete do Ministro referente à conduta e ao conteúdo veiculado na Aula Inaugural da VI Turma Especial de Medicina Veterinária do Pronera, na UFPel, em 22 de setembro do corrente ano. Notícia e denúncias prévias ou posteriores ao evento.
2. Que o Sr. Ministro de Estado informe quais medidas já foram tomadas a respeito desse fato. Se já foi instaurada, ou quando será instaurada, sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), sob sua competência superior, para apurar a conduta dos agentes públicos federais (professores e gestores)



* CD252126191100 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete Deputado Federal **Daniel Trzeciak** – PSDB/RS

Apresentação: 03/10/2025 17:47:09.783 - CFFC

REQ n.383/2025

envolvidos na organização e supervisão do evento, à luz das violações disciplinares e éticas previstas na Lei nº 8.112/90.

3. Que o Sr. Ministro informe se já houve, ou quando haverá, determinação para a realização de auditoria no âmbito da parceria UFPel/Pronera para verificar a legalidade e a conformidade do uso de recursos públicos e da estrutura institucional federal para promoção de materiais e propagandas com conteúdo de hostilidade política contra setores produtivos.
4. Que o Sr. Ministro da Educação informe quais são as diretrizes éticas e normativas (Portarias, Resoluções ou Códigos de Conduta setoriais) que o MEC tem aplicado para coibir a instrumentalização de programas de ensino, como o Pronera, na disseminação de discurso de hostilidade contra categorias de trabalhadores ou setores econômicos legítimos, garantindo a pluralidade e o debate científico equilibrado nas IFES?

JUSTIFICATIVA

No evento em questão, promovido em parceria pela UFPel, Pronera e MST, foi amplamente divulgada a tese de "combate ao agronegócio", gerando repúdio de setores produtivos, representações parlamentares e, notavelmente, de diversos diretórios acadêmicos e professores da própria UFPel, que apontaram a postura como desequilibrada e contrária à valorização do produtor rural e dos pilares da economia nacional.

Embora a UFPel tenha emitido nota oficial defendendo a pluralidade e alegando que o material de "combate ao agronegócio" era externo, o fato de o evento, de caráter oficial e custeado por programas federais (Pronera/MEC), ter sido o palco para a disseminação de tal discurso exige a intervenção imediata da autoridade superior. A omissão em iniciar uma apuração interna formal coloca em risco os princípios da imparcialidade, moralidade e lealdade às instituições, aplicáveis a todos os servidores públicos federais (Lei nº 8.112/90).

É imperativo que o MEC, como órgão supervisor, exerça seu poder disciplinar, ainda mais em casos de alta complexidade, superando os limites da autonomia universitária para garantir a imparcialidade da apuração.

Diante do exposto, e em respeito ao dever de fiscalização desta Casa Legislativa, solicitamos as informações ao Ministro da Educação.



* CD252126191100*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Federal **Daniel Trzeciak** – PSDB/RS

Sala das Sessões, em de outubro 2025.

Deputado DANIEL TRZECIAK

Apresentação: 03/10/2025 17:47:09.783 - CFFC

REQ n.383/2025



* C D 2 2 5 2 1 2 6 1 9 1 1 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252126191100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Trzeciak